

CNPI Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PARANÁ **PLANALTO**

Planalto-Pr., 04 de abril de 2018

DE: Jair Dilceu Weich - Secretaria de Cultura

PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa para à aquisição equipamentos de iluminação para fins de uso exclusivo aos eventos organizados por este Município de

Planalto. Conforme planilha segue:

Item			Objeto				Quant.	Unidade	Preço	Preço
			ĺ						unitário	total
01	Moving DELUXE				200	5R-	06	UN	1.308,00	7.848,00
	TOTAL								7.848,00	

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$ 7.848,00 (sete mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

Cordialmente,

IAIR-DHICEU WEICH Secretário de Cultura



CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Cultura.

1. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE MOVING BEEN PARA ILUMINAÇÃO DE EVENTOS E USO NO CENTRO CULTURAL PROFESSOR ERNESTO JOSÉ MACHADO DE SOUZA, PARA A SECRETARIA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR, para aquisição única do objeto. Para a contratação do objeto deste documento, deverá ser observada as características e demais condições definidas no edital e seus anexos

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Jair Dilceu Weich

3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

- 3.1. A Secretaria de Cultura conta atualmente com vários Projetos que necessitam de equipamentos específicos para a iluminação de palco e cenário. A aquisição do moving irá contribuir para que possamos apresentar nossos espetáculos e demais eventos culturais e educacionais realizados em parceria com as demais secretarias municipais de maneira mais dinâmica e com ainda mais qualidade. Juntamente com a Secretaria de Esportes, Educação, Assistência Social e a Escola de Talentos, vem realizando várias atividades que necessitam do material e como a demanda vem crescendo significativamente, existe a necessidade da solicitação para que o Município adquira os equipamentos para que possamos utilizá-los nas diversas atividades das secretarias municipais, citando como exemplo eventos locais tais como: Paixão de Cristo, Eventos no Centro Cultural, Abertura de Eventos Esportivos (Copa Iguaçu FM/Cresol, FAI) entre outros eventos realizados mensalmente nas diversas áreas. Dar qualidade aos eventos de nosso Município é uma necessidade atual que demonstra a importância e o valor dado às ações desenvolvidas pelo próprio Município e demais eventos que atraem grande público. A iluminação solicitada também servirá para uso durante as aulas de violão, teclado e violino enfim, práticas culturais no Município, valorizando as mais diversas formas de apresentações.
- 3.2. A quantidade requisitada se justifica pelo número de eventos atualmente atendidos que chega a aproximadamente a uma média de dois eventos

(1°.



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

semanalmente. Nas apresentações culturais é essencial o uso do moving para que possamos trabalhar de forma eficiente e computadorizada com eventos e cenas do cotidiano artístico.

3.3. O processo de contratação sugere-se que seja realizado por meio de uma dispensa de Licitação já que o valor do objeto é inferior a R\$8.000,00, conforme o previsto no Art.24, inciso II da Lei 8.666/93.

4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Quant.	Ohiet		
1	Quant.	Objeto	Preço	Preço total
01	00		Unitário	a go total
	06	Moving Beam Modelo BM 200 5R – DELUXE Lighting c/ case	R\$1.308,00	R\$ 7.848,00
		mado do obioto importa	Total	R\$ 7.848,00

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$ 7.848,00 (sete mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

5. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **5.1.** A empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos solicitados em até 15 dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Licitação/Compras do Município de Planalto, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.
- **5.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
 - a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Discriminação dos itens a serem adquiridas;
 - c) Local onde serão entregues os itens;
 - d) Prazo para entrega dos peças;
 - e) Quantidade e medidas dos itens, quando for o caso;
 - f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- **5.3**. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

1 1



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- **5.4**. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.
- **5.4.1.** O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.
- **5.4.2.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- **5.5**. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.
- **5.6.** O fornecimento dos itens pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- **5.7.** As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

6. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

Planalto - PR, 04 de abril de 2018.

Jair Dilceu Weich Secretário Municipal de Cultura

Inácio José Werle

Prefeito Municipal de Planalto



PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: M J DA SILVA SOM

ENDEREÇO: Avenida Ramalho Piva, nº1125, Entre Rios

CNPJ: 15.071.762/0001-56

CIDADE: Santo Antonio do Sudoeste

ESTADO: PR

OBJETO: Aquisição de equipamento de iluminação para uso em eventos realizados pelo Município, fazendo parte das ações culturais da Secretaria Municipal de Cultura, do Município de Planalto, conforme abaixo segue:

	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01		Moving Beam Modelo BM 200 5R – DELUXE Lighting c/ case	R\$1.308,00	R\$ 7.848,00

VALOR TOTAL: R\$ 7.848,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

DATA: 28/02/2018.

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa. TODAS AS PAGINAS DEVEM SER ASSINADAS.

ASSINATURA COM CARIMBO

15.071.762/0001-56 MJ SILVA SOM

Rue Ramalho Piva 1125-85710-000 Santo Antônio do Sudoeste-PR

4 C 3



QUELES CRISTINA CARVALHO - EPP

CNPJ: 19.783.496/000145
Rua Laurindo Flavio Scopel N° 566
Santo Antonio do Sudoeste – PR - CEP: 85710-000

Fone: (46) 99135-3078 - E-mail: sascapoeira@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: QUELES CRISTINA CARVALHO

ENDEREÇO: RUA LAURINDO FLAVIO SCOPEL Nº 566

CNPJ: 19.783.496/000145

CIDADE: SANT° ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO: PR

OBJETO: Aquisição de equipamento de iluminação para uso em eventos realizados pelo Município, fazendo parte das ações culturais da Secretaria Municipal de Cultura, do Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	06	Moving Beam Modelo BM 200 5R – DELUXE Lighting c/ case	R\$1.350,00	R\$ 8.100,00

VALOR TOTAL: R\$ 8.100,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

DATA: 28/02/2018.

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa. TODAS AS PAGINAS DEVEM SER ASSINADAS.

19.783.496/0001-45

QUELES CRISTINA CARVALHO

Rus Laurindo Flavio Scopel, 564 - Vis Aurora 83718-964 - Basso Astonio de Sucioeste - PR

ASSINATURA COM CARIMBO



GUEDES INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA – ME CNPJ: 82.477.654/0001-75 INSC. ESTADUAL: 4101497700

Prefeitura de Planalto - PR

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6	Moving Beam Modelo BM 200 5R – DELUXE Lighting c/ case	R\$ 1.400,00	R\$ 8.400,0

^{*}Validade da proposta 30 dias.

TOTAL R\$ 8.400,00

CASCAVEL, 28 DE REVEREIRO DE 2018

182.47 .654/0001-751

EDES INSTRUMENTOS

RUA FAGUNDES VARELA, 2188 RUA FAGUNDES VARELA, 2188 CQQUEIRAL, CEP 85807-480 PARANA

CASCAVELL OUEDES INSTRUMENTOS MUSICAIS

RUA FAGUNDES VARELA, 2188 – COQUEIRAL CASCAVEL – PR CEP: 85.807-480

. .



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO**

PARANÁ

Planalto-Pr., 05 de abril de 2018

DE:

Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para a contratação de empresa para à aquisição equipamentos de iluminação para fins de aos eventos organizados por este Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

Departamento Jurídico;

à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE Prefeito Municipal.



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 06 de abril de 2018

DE:

Secretaria de Finanças

PARA:

Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para à contratação de empresa para à aquisição equipamentos de iluminação para fins de uso exclusivo aos eventos organizados por este Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 05/04/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	ação Orçanientaria:	
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2750	14.138.13.392.1301-2047	4.4.90.52.00000

Cordialmente,

FABIO MICHEL MICHELON Secretário de Finanças



CNPJ N° 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Planalto-Pr. Sábado, 07 de abril de 2018.

DE:

Assessoria Jurídica

PARA:

Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para à aquisição de equipamentos de iluminação para fins de uso exclusivo aos eventos organizados por este Município de Planalto, com ações destinadas da Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto.

De acordo com a informação contida no oficio, de 03/01/2018, do Secretaria de Cultura, pesquisa de preços feita pelo *Departamento de Compras*, o preço máximo do objeto importa em **R\$ 7.848,00 (sete mil e oitocentos e quarenta e oito reais)**.

A Secretaria de Finanças informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação do
2750	14.138.13.392.1301-2047	The same ac recurso
	11.130.13.392.1301-2047	4.4.90.52.00000

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores

^{1 &}quot;Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em dispensa e inexigibilidade. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93, ou seja, será dispensável a licitação para compras e serviços ou a contratação, quando o valor máximo não ultrapassar R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 7.848,00 (sete mil e oitocentos e quarenta e oito reais)**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação.

² "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.



CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é licito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Assim, primeiramente <u>é necessário que a CPL verifique se não</u> <u>há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa</u>, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, que deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas e atas de registro de preços de outros entes municipais. Neste ponto, a administração cumpre o pressuposto legal.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitandose prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)³.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para

³(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, <u>objetivamente</u>:

(a) Exigências Satisfeitas:

- (i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;
- (ii) **Justificativa de Preço:** fora demonstrado que o preço estimado pela administração pública municipal é compatível com o valor de mercado, eis que foram apresentados três orçamentos como pesquisa de preços.

Alerta-se, ainda, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, <u>é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.</u>

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão n $^{\circ}$ 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão n $^{\circ}$ 4.561/2010-1 $^{\circ}$ Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

(iii) Justificativa da Escolha: Se encontra acostado aos autos o devido Termo de Referência mencionando a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa apresenta satisfatoriamente as razões de escolha da empresa.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.





CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO **PARANÁ**

Com efeito, sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)⁵, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se ainda a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastarse, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "a razão da escolha do fornecedor ou executante", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

(b) Exigências Não-Satisfeitas:

- (i) Parecer Contábil: não se encontra presente aos autos parecer exarado pela Secretaria Municipal de Finanças no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.
- (ii) Minuta de Contrato Administrativo: não consta nos autos a minuta de contrato administrativo necessária à análise desta procuradoria, onde se fazem necessárias as estipulações de estilo em atenção ao princípio da contratualidade

Assim, considerando o valor da contratação, e desde que cumpridos os demais requisitos delineados no presente parecer, entendo pela possibilidade de realização de dispensa de licitação.

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela viabilidade condicionada da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, em especial com a juntada de parecer contábil e a

⁵ Lei nº 10.520/2002, art. 3°, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8°, III a.



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

minuta de contrato administrativo, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, ao custo total devidamente apurado nos autos mediante pesquisa de preços, bem como as demais condicionantes expostas no presente parecer, relacionadas à justificativa de escolha e parecer contábil, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados, se possível, cumprindo realçar que, se a autoridade competente discordar das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, sem a necessidade de retorno do feito a esta Procuradoria Jurídica.

Como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos ainda deverá, ainda: (i) no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; (ii) publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e (iii) firmar a minuta de contrato administrativa.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submete à consideração superior.

PATRICULE WATTOS DREY

Procurador Jurídico - OAB PR 40.209



CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 *- Fax: (46) 3555-8101* PLANALTO *- PARANÁ*

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 09 de abril de 2018

DE:

Inácio Jose Werle

PARA:

Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo a Contratação através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, pertinente à contratação de empresa para à aquisição equipamentos de iluminação para fins de uso exclusivo aos eventos organizados por este Município de Planalto, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2018.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

INÁCIO JOSE WERLE Prefeito Municipal



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 **PLANALTO** PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº/2018

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para à aquisição equipamentos de iluminação para fins de uso exclusivo aos eventos organizados por este Município de Planalto,

	10 00011/0 30	gue.		1 ~	iariario,
ITEM	QUANT.	UNID.	ОВЈЕТО	PREÇO	PREÇO
01	06	UN	Moving Beam Modelo BM 200 5R-DELUXE Lighting coma case.	UNIT.	TOTAL
EMDDE			TOTAL GERAL		

EMPRESA:

CNPJ Nº

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

	OTAÇAO ORÇAMENTARI.	
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2750	14.138.13.392.1301-2047	3 00 1000130
	2.1001-2047	4.4.90.52.00000

VALOR TOTAL: R\$ (...........).

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega do objeto será de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da solicitação de entrega.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Planalto - Pr., de de

INÁCIO JOSÉ WERLE Prefeito Municipal

3.



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2018

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CNPJ N°	CIAL:
ENDEREÇO)FONE: :EST
proponente LICITAÇÃO que não fon	Declaramos para os fins de direito, na qualidade do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA D Nº 033/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Planalt nos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Pod qualquer de suas esferas.
	Por ser a expressão da verdade, firmamos a present
	Local e data/////
	NOME:
	RG/CPF
	CARGO



CNPJ N° 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2018

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DDODONIENIME	
PROPONENTE:	
CNPJ N°	
ENDEREÇO	FONE:
MUNICIPIO:	EST
representante, declara, 8.666/93, de 21 de jun termos do § 6° do artigencontra-se em situação	oponente abaixo assinada, participante da licitação ENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2018, por seu na forma e sob as penas impostas pela Lei nº ho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos co 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, o regular perante o Ministério do Trabalho, no que se do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da
I	Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
I	ocal e data///
NOME:	
RG/CP	F
CARGO	



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2018

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: M J DASILVA SOM

CNPJ N° 15.071.762/0001-56

ENDEREÇO: AV RAMALHO PIVA, Nº 1125, ENTRE RIOS.

MUNICIPIO: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EST. PR.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-Pr., 09 de abril de 2018

CARGO: Administrador



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2018

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: M J DA SILVA SOM

CNPJ N° 15.071.762/0001-56

ENDEREÇO: AV RAMALHO PIVA, Nº 1125, ENTRE RIOS.

MUNICIPIO: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EST. PR.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-Pr., 09 de abril de 2018

CARGO: Administrador



CNPJ N°76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

Ε	MPRE	SA:					
Ε	NDER	EÇO:					
С	NPJ:						
С	IDADE	:		ESTADO:			
		abaixo s	egue:	de empresa para à aquisição e o aos eventos organizados por	quipamen este Muni	tos de ilu cípio de	minação Planalto,
		QUANT.	UNID.	OBJETO	Marca	PREÇO	PREÇO
	01	06	UN	Moving Beam Modelo BM 200 5R-DELUXE Lighting coma case.		UNIT.	TOTAL

VALOR TOTAL:

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega do objeto será de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da solicitação de entrega.

TOTAL

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

DATA:



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15071762/0001-56 Razão Social: M J DA SILVA SOM ME

Endereço: AV RAMALHO PIVA 1125 / ENTRE RIOS / SANTO ANTONIO DO

SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2018 a 25/04/2018

Certificação Número: 2018032709151337708738

Informação obtida em 09/04/2018, às 16:30:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M.J. DA SILVA-SOM - ME

CNPJ: 15.071.762/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão

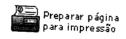
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços endereços http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:29:24 do dia 12/01/2018 <hora e data de Brasília>. Válida até 11/07/2018.

Código de controle da certidão: 88B9.4BAD.E1AD.287E Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2018

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos nove dias do mês de abril do ano de 2018 às nove horas, na sala de reuniões, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 001/2018, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 033/2018, visando à contratação de empresa para à aquisição de equipamentos de iluminação para fins de uso exclusivo aos eventos organizados por este Município de Planalto. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada M J DA SILVA SOM, com o valor total de R\$ 7.848,00 (sete mil e oitocentos e quarenta e oito reais), 2ª colocada QUELES CRISTINA CARVALHO, com o valor total de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) e 3ª colocada GUEDES INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., com o valor total R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora constatou-se que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posteriores. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

Membro 027.056.719-43 CEZAR AUGUSTO SOARES Presidente

066.452.549-03

JEANE MARIA DE SOUZA Membro

675.443.399-04



CNPJ Nº 76.460.526/0001-16 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 033/2018

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para à aquisição equipamentos de iluminação para fins de uso exclusivo aos eventos organizados por este Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	ОВЈЕТО	PREÇO	PREÇO
01	06	UN	Moving Beam Modelo BM 200 5R-DELUXE Lighting coma case.	UNIT. 1.308,00	TOTAL 7.848,00
			TOTAL GERAL		7.848,00

EMPRESA: M J DA SILVA SOM.

CNPJ N°. 15.071.762/0001-56

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa Funcional programática Destinação de re					
	14.138.13.392.1301-2047	Destinação de recurso 4.4.90.52.00000			

VALOR TOTAL: R\$ 7.848,00 (sete mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega do objeto será de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da solicitação de entrega.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Planalto - Pr., 09 de abril de 2018.

INÁCIO JOSE WERLE Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583 Fones: (046) 3555-8100

85750-000

- PLANALTO

PARANÁ

Planalto, 28 de fevereiro de 2018.

Solicitação

De: Jair Dilceu Weich - Secretário Municipal de Cultura e Esportes

Para: Inácio José Werle - Prefeito Municipal de Planalto

Senhor Prefeito

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a aquisição de equipamentos de iluminação para fins de uso exclusivo aos eventos organizados por este Município, fazendo parte das ações de melhorias da Secretaria Municipal da Cultura, conforme segue abaixo:

Item	Quant.	Ohiota		
	Quant.	Objeto	Preço	Preço total
01	00		Unitário	i rego totar
01	06	Moving Beam Modelo BM 200 5R – DELUXE Lighting c/ case	R\$1.308,00	R\$ 7.848,00
			Total	R\$ 7.848,00

O custo total estimado da solicitação acima importa aproximadamente no valor de R\$ 7.848,00

Justificativa: O referido pedido faz-se necessário para que possamos atender a demanda de iluminação com qualidade para os eventos realizados pelas secretarias municipais de nosso Município tais como: Paixão de Cristo, Eventos no Centro Cultural, Abertura de Eventos Esportivos (Copa Iguaçu FM/Cresol, FAI, entre outros eventos realizados mensalmente nas diversas áreas. Dar qualidade aos eventos de nosso Município é uma necessidade atual que demonstra a importância e o valor dado as ações desenvolvidas pelo próprio Município.

Atenciosamente,

P., dana Proba M. Conca Spowersky do Abenasou, 20 Planda P. R

> Jair Dílceu Weich Secretário Municipal de Cultura/Esportes

> > JAIR DILCEU WEICH MUNICÍPIO DE PLANALTO SEC. DE ESPORTES

INÁCIO JOSÉ WERLE PREFEITO MUNICIPAL PLANALTO - PR

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO DISPENSA

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 033/2018

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para à aquisição equipamentos de iluminação para fins de uso exclusivo aos eventos organizados por este Município de Planalto.

EMPRESA: M J Da Silva Som.

VALOR: R\$ 7.848,00 (sete mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

DATA: 09 de abril de 2018

INÁCIO JOSE WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por: Carla Fátima Mombach Sturm Código Identificador:F89AE9BC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/04/2018. Edição 1481 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/